



**ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.05.20.01.22-TP**

Às 09h01min do dia 08 (oito) de julho de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Presidente José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, e seus membros Wilma Lucia Rocha Ferreira e Marcella de Matos Porto, para a realização da Sessão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 07.05.20.01.22-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO LUIZ ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PT Nº 776560/2022, MAPP Nº 5268 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/CIDADES/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIDADES E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** O Presidente deu início a sessão constando o recebimento do Parecer Técnico realizado pela Comissão de Engenharia do município. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme Parecer Técnico, o Presidente declarou HABILITADA as empresas: **ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; J S SINDEAUX NETO EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES; WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP; ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA CEBAVE EIRELI; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME; MV & R LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI; CMN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; STAFF - CONSTRUCOES E EDIFICAÇÕES E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA; AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA EPP; FORTE CONSTRUCOES LTDA; CONSTRAM - CONSTRUCOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; e CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.**

E declarou INABILITADAS as empresas:

**IPN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - não atendeu ao(s) subitem(ns) 4.4.2 e 4.4.3; HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA - não**



atendeu ao(s) subitem(ns) 4.2.2 e 4.4.3; T C S DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI não atendeu ao(s) subitem(ns) 4.4.3; RPS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI não atendeu ao(s) subitem(ns) 4.4.3; e CONSTRUTORA MORAES LTDA não atendeu ao(s) subitem(ns) 4.4.3.

Em seguida, o Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado, informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N° 8.666/93 e declarou encerrada a sessão às 10hs00min, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PRESIDENTE:	
MEMBRO:	
MEMBRO:	

44